

AS SEDES DE BRAGA E COMPOSTELA E A RESTAURAÇÃO DA METRÓPOLE GALAICA*

Luís Carlos Amaral

CITCEM, Faculdade de Letras,
Universidade do Porto

* O presente estudo constitui uma versão abreviada e revista dum tema que desenvolvemos longamente na nossa dissertação de doutoramento (Amaral 2007).

INTRODUÇÃO

A leitura atenta de um qualquer manual de História Medieval peninsular, mais concretamente das páginas dedicadas ao período que decorreu, *grosso modo*, entre meados do século XI e meados da centúria seguinte, oferece aos leitores, mesmo aos mais informados, um cenário histórico de extraordinária complexidade. Duas impressões muito fortes colhem-se de imediato: por um lado, aquilo que poderíamos definir como uma espécie de aceleração do processo histórico, graças à qual um conjunto alargado de personagens e de sucessos relevantes estabeleceu entre si uma teia de relações involuntariamente dinâmica; e, por outro, a natureza efémera e a acentuada vulnerabilidade que, as mais das vezes, essas relações apresentaram. É óbvio que o que acabámos de dizer resulta, em larga medida, do carácter fragmentário, e, não raro, desconexo de boa parte dos vestígios documentais que sobreviveram até aos nossos dias. Mas outra razão de peso existe que muito tem marcado a visão historiográfica (especialmente a portuguesa) da época que aqui nos ocupa, a saber, a História posterior, mais especificamente, a própria fundação do reino de Portugal. O resultado de tudo isto imagina-se sem grandes dificuldades: procurou-se reconstruir, explicar, interpretar e até justificar este ou aquele facto, esta ou aquela atitude de determinada personagem, em função do seu concurso favorável ou desfavorável em proveito da ulterior afirmação da independência política portuguesa. Deste ponto de vista, o futuro não apenas ordena e esclarece o passado, como, sobremaneira, o legitima, conferindo-lhe um sentido e, conseqüentemente, legitimando-se também.

Enveredando por este caminho, o risco a que nos expomos, em particular quando a época seguinte se afigura especialmente *grandiosa*, é o de não conseguirmos apreender a identidade específica do período em estudo, aquilo que o caracteriza de forma mais profunda. O tema que nos propomos abordar integra-se perfeitamente neste enunciado. Sendo certo que muito do que ocorreu depois, muitas das acções e das formas de proceder que descobrimos na primeira fase da governação do infante Afonso Henriques (1128-1185) mergulham as suas raízes na administração dos condes portugalenses, não é menos verdadeiro que, tal como se apresentavam as relações de poder no interior da monarquia de Leão e Castela nos começos do século XII, o futuro das terras e das gentes a sul do Minho podia ter sido bem diferente. A formação do reino de Portugal

não foi, portanto, uma ocorrência historicamente inevitável e, menos ainda, um produto do acaso. Em consequência, explicar as origens deste processo implica, obrigatoriamente, um conhecimento prévio e alargado da História coeva galega, leonesa e castelhana, cenário primordial no qual se inscreve e ao qual pertence.

Não é fácil sintetizar um período histórico que englobou tantas e decisivas mudanças, que marcaram em definitivo a configuração posterior das sociedades ibéricas. Os séculos XI e XII presenciaram não só a afirmação e o desenvolvimento de comunidades e de regiões que haviam encetado o seu processo identitário ainda antes do Ano Mil, mas também o aparecimento de novos territórios e respectivos grupos humanos, que começaram a ostentar uma visível individualidade política. Não admira que, especialmente no plano político-militar, as forças e as tendências de unificação e de fragmentação alternassem entre si, como que ensaiando diversas, ou mesmo todas as combinações possíveis. E também não causa estranheza que, parafraseando Thomas N. Bisson¹, a grande massa dos dependentes e dos súbditos olhasse tanto para os príncipes como para os monarcas e visse neles os seus naturais senhores e governantes, e aceitasse que duques e condes pudessem aspirar a transformar-se em reis.

A estes poderosos magnates, adestrados na chefia de terras e de homens e na guerra contra o Islão, a figura do monarca fazia sombra, mas não intimidava em demasia. De facto, ansiavam pelo poder, pela riqueza e pelo prestígio que a monarquia proporcionava. Ao longo do século XII, na Península Ibérica e no resto da Europa, iniciar-se-ia o duradouro processo de transformação desta realidade. De momento, porém, interessa-nos somente abordar um dos aspectos fundamentais que preludiou e concorreu de forma decisiva para a formação do reino de Portugal, a saber, o pleno restabelecimento da metrópole eclesiástica da antiga Galécia. Não tendo tido um percurso linear, este processo acabou por conduzir a uma quase total convergência dos interesses e dos objectivos da Igreja de Braga e da liderança política da terra portugalense, facto este incontornável quando procuramos compreender o acesso ao poder do jovem príncipe Afonso Henriques.

1 Bisson 2009, pp. 84-85.

1. EM TORNO DA FORMAÇÃO DO CONDADO PORTUGALENSE

Numa primeira apreciação seríamos levados a concluir que o afastamento do bispo D. Pedro (1071-1091), em 1091, resultou duplamente nefasto para a diocese de Braga². Originou não apenas um período de vacância, como também adiou, por uma década, a reposição da dignidade metropolitana. No entanto, apesar de formalmente correctos, estes factos encobrem uma outra realidade. Se é certo que até à chegada de Geraldo (1097/1099-1108) nenhum outro prelado sagrado foi colocado à frente dos destinos de Braga, não é menos verdade que a diocese foi administrada, pelo menos até finais de 1095, pelo experiente arce-diago e prior do cabido, Rodrigo Bermudes, entretanto eleito bispo de Braga³. Finalmente, logo nos inícios de 1099, senão mesmo desde meados de 1097, já Geraldo fora designado para a cátedra bracarense⁴.

Deste modo, o lapso de tempo em que a diocese ficou efectivamente privada de autoridade superior não excedeu em muito os três anos, podendo mesmo ter-se resumido a pouco mais de ano e meio. Esta constatação não significa que a última década do século XI decorreu sem problemas de maior para a Sé de Braga. Houve por certo dificuldades várias, mas nada que nos permita secundar a visão calamitosa que Bernardo, na sua *Vita Sancti Geraldi*⁵, traçou do estado em que

2 Sobre este assunto consulte-se: Costa 1997-2000, vol. 1, em especial pp. 395-406; e Amaral 2007, em especial pp. 302-307.

3 Acerca deste importante arce-diago bracarense veja-se o que escrevemos em: Amaral 2007, pp. 317-318, e especificamente a bibliografia citada na nota 298.

4 Sobre a cronologia da chegada de Geraldo a Braga consulte-se: Costa 1991a, especialmente pp. 8-10; e Amaral 2007, pp. 382-384.

5 Chegaram até nós duas fontes narrativas em latim, que relatam de forma desenvolvida aspectos diversos da vida de S. Geraldo. A primeira, mais importante, mais extensa e a mais divulgada entre os investigadores, é a citada *Vita Sancti Geraldi* da autoria do arce-diago Bernardo (РМН, Scrip., pp. 53-59), da qual existe uma tradução em língua portuguesa da responsabilidade de José Cardoso (*Vida de S. Geraldo*). A segunda é constituída pelas nove *lições* contidas no denominado *Breviário de Soeiro*, que eram lidas na Sé de Braga no dia da festa de S. Geraldo, celebrada a 5 de Dezembro. Na realidade, este breviário não é mais do que uma cópia quatrocentista de um breviário bracarense desaparecido, dos inícios ou dos meados do século XIV (Rocha 1980, pp. 497-499; *Breviário Bracarense de 1494*, p. 23 (da *Introdução* de Pedro Romano Rocha); e Costa 1991a, p. 11). As nove *lições* foram editadas por: Rocha 1980, pp. 503-509. Este autor, mesmo admitindo que as *lições* são uma variante da *Vita* (*ob. cit.*, p. 372), não deixou de colocar a hipótese de ambas as fontes constituírem recomposições distintas de um texto latino anterior, actualmente desconhecido (*ob. cit.*, p. 503). E isto porque, apesar de haver nos dois textos uma evidente consonância no desenvolvimento da narrativa, figuram nas *lições* certas passagens que não se encontram

se achava a cidade e a diocese no momento da chegada do novo prelado. O nível de desenvolvimento alcançado pelas estruturas eclesiásticas e senhoriais durante o episcopado de D. Pedro, apesar das suas manifestas limitações, desmente, em absoluto, que o panorama pudesse ser tão ruinoso ou ter-se degradado tão repentinamente na sequência da deposição do prelado⁶. Na realidade, o cenário desenhado por Bernardo com tintas muito negras foi intencional e servia ao seu confessado objectivo de descrever a vida e os milagres do «beati Geraldii Bracarensis Archiepiscopi»⁷. Ora, Bernardo, conterrâneo e fiel discípulo do Santo arcebispo, fora por ele nomeado arceidiago da Sé de Braga⁸, vindo mais tarde a alcançar a dignidade episcopal na diocese de Coimbra (1128-1146). O seu depoimento assume, portanto, um duplo e privilegiado estatuto, que decorre do facto dele ter sido testemunha presencial de vários dos acontecimentos que narra e, ao mesmo tempo, autor comprometido com o protagonista da história. O texto revela-

na *Vita*. Já para José Galdes Freire «as “lições” do Breviário são um resumo e uma reelaboração feita em Braga, com alguns elementos locais, para fins litúrgicos do original do arceidiago bracarense» (Freire 1990, p. 575; ver também pp. 576, 579). Por último, ainda de acordo com Pedro Romano Rocha, «les légendes des bréviaires bracariens manuscrits et de la première édition imprimée, ainsi que celles des bréviaires de Compostelle, Évora et Rio Covo», e também «la traduction portugaise de la vie de Saint Géraud qu'on trouve dans le *Flos Sanctorum*, édité à Lisbonne en 1513», todas mais resumidas, dependem, sem excepção, da versão do *Breviário de Soeiro* (*ob. cit.*, p. 503).

Dispomos presentemente de uma edição fac-similada do primeiro breviário impresso, *Breviário Bracarense de 1494*, encontrando-se o texto relativo a S. Geraldo nas pp. 629-632, e também de uma edição contemporânea do conjunto de 34 narrativas dos santos *Extravagantes* (acrescentado ao *Flos Sanctorum* publicado em 1513), *Ho Flos Sanctorum em Lingoagê: os Santos Extravagantes*, achando-se a parte respeitante ao Santo arcebispo de Braga nas pp. 169-178 («A vida e fim do bemaventurado sam Giraldo, arcebispo de Braaga»).

Por último, refira-se que o estado ruinoso em que, segundo o arceidiago Bernardo, se encontrava a urbe e a diocese bracarense aquando da chegada de S. Geraldo, vem relatado especialmente no capítulo 5 da *Vita* (PMH, Scrip., *Vita Sancti Geraldii*, p. 54).

- 6 Sobre este assunto consulte-se: Costa 1997-2000, vol. 1, pp. 255-412; e Amaral 2007, sobretudo pp. 241-354.
- 7 «Cupientes minus eruditos ad fidei incrementa provehere, beati Geraldii Bracarensis Archiepiscopi vitam et miracula quae Deus omnipotens in ejus honore mundo hominibus exhibuit describere dignum duximos, quatinus ipsi tanti viri virtutibus auditis, ad eum imitandum zelo vitae similis accendantur» (PMH, Scrip., *Vita Sancti Geraldii*, prólogo, p. 53).
- 8 «Ego vero Bernaldus natione Gallicus ad partes Bracarensum a Beato Geraldo ductus, et ab eodem ad archidiaconatus apicem in Ecclesia Bracarensi promotus [...]» (PMH, Scrip., *Vita Sancti Geraldii*, capítulo 36, p. 58). De acordo com Maria Cristina Almeida e Cunha, a sua actividade como arceidiago encontra-se documentada entre Maio de 1101 e igual mês de 1128 (Cunha 2005, p. 101).

-se, assim, como um verdadeiro panegírico, cheio de admiração e devoção pelo antigo mentor, integrando também todos os tópicos característicos da narrativa hagiográfica coeva.

Ao denegrir o estado de coisas anterior à chegada de Geraldo, Bernardo não só separava claramente as águas entre os dois tempos, como enfatizava a acção do novo prelado, que trouxera a *ordem* a uma terra mergulhada na *desordem*. Ao narrar os actos maiores do seu *herói*, o autor, consciente e inconscientemente, acabou por testemunhar também as importantes alterações em curso no Ocidente cristão peninsular e, de um modo geral, ao longo de todo o reino de Leão e Castela. *Francês* como Geraldo, a sua fidelidade ao espírito reformista gregoriano não pode ser posta em causa. Não admira, portanto, que a vida do beato Geraldo esteja recheada de acontecimentos que ilustram em abundância a aplicação dos princípios romanos. Por toda a obra perpassa, como verdadeiro fio condutor, a ideia de que estava em movimento uma autêntica *renovatio* na terra portuguesa, da qual era actor principal o agora arcebispo metropolitano de Braga, D. Geraldo. Acontece, porém, que a dita *renovatio* não se verificava apenas no plano eclesiástico, mercê da definitiva implantação da disciplina gregoriana. Também ao nível da organização política e militar e da articulação interna das elites dirigentes eram muitas e profundas as transformações em curso, desde os inícios da última década do século XI.

Esta afirmação remete-nos para a segunda consequência resultante da deposição do bispo D. Pedro, enunciada mais acima: o eventual retardamento de uma década na restauração do estatuto metropolitano de Braga. Como tivemos oportunidade de demonstrar em outro lugar, parece-nos muito claro que as ambições da diocese em relação à recuperação da sua antiga metrópole estavam votadas ao fracasso total, pelo menos a partir da conquista de Toledo (1085)⁹. A estrutura gizada pelo imperador e seus colaboradores para a Igreja hispânica não implicava necessariamente a reconstrução integral da velha ordem eclesiástica de tradição romano-gótica, e menos ainda no que respeitava aos direitos históricos de uma diocese marginal, situada bem próxima de uma fronteira relativamente calma desde a ocupação definitiva de Coimbra, em 1064. Neste contexto, o notório desfavor da conjuntura política e eclesiástica da monarquia leonesa enquadra e

9 Consulte-se: Amaral 2007, sobretudo pp. 288-307.

explica devidamente o insucesso das iniciativas de D. Pedro. De forma rigorosa não deveremos falar, então, de um hipotético adiamento, mas antes do tempo necessário para que o processo histórico evoluísse e se desenvolvessem as condições favoráveis e indispensáveis à reformulação do problema.

Entre a precipitada atitude cismática de D. Pedro e a deslocação de Geraldo à cúria romana, a fim de receber o pálio e o privilégio das mãos de Pascoal II (1099-1118), verificaram-se assinaláveis transformações no Noroeste peninsular, suficientes para diluírem a memória do primeiro facto e tornar conveniente o segundo. Tal como em outros momentos do passado, só as importantes alterações verificadas no interior dos territórios dominados por Afonso VI (1072-1109), nos finais do século XI e inícios da centúria seguinte, permitiram a Braga reorientar os objectivos da diocese no quadro da Igreja hispânica¹⁰.

Do ponto de vista político-militar, a década que sucedeu à derrota sofrida em Zalaca (23 de Outubro de 1086) frente à coligação de almorávidas e andaluzes, representou para Afonso VI uma fase conturbada da sua governação, assinalada por graves contrariedades. Aos problemas externos somavam-se velhas questões internas que, de tempos a tempos, teimavam em reacender-se. Liderada pelo conde Rodrigo Oveques e com a hipotética cumplicidade do bispo compostelano D. Diogo Pais (1071-?), a rebelião galega de 1087-1088 tinha claras motivações políticas e, talvez, eclesiásticas, e reflectia não só o complexo processo de integração dos territórios mais ocidentais no conjunto da monarquia de Leão e Castela, mas também certos «asuntos muy cercanos, muy relacionados con el control de bienes y de hombres, con el ejercicio y el beneficio cotidiano del poder»¹¹. Afonso VI interveio de forma rápida e eficaz, prendendo o conde e destituindo o prelado. Porém, o conflito não teve uma célere e consensual decisão, acabando por arrastar-se durante vários anos. Mais do que reter os factos bem conhecidos que marcaram o seu curso, importa sublinhar que o conflito, para além das recorrentes

10 Como se imagina, a bibliografia sobre o reinado de Afonso VI é já muito vasta, pelo que nos limitaremos a indicar aqui dois trabalhos que entendemos relevantes, nomeadamente no que respeita à contextualização da política eclesiástica do monarca e às suas múltiplas implicações: Reilly 1988; e Mínguez 2000.

11 Portela Silva 1995, p. 50; ver também pp. 47-54. Acerca desta revolta consulte-se ainda: Reilly 1988, pp. 195-199; e Fletcher 1993, pp. 48-49. Este último investigador defende 1085 como o ano do levantamento (p. 48), ao contrário de Bernard F. Reilly que propôs 1087-1088 (p. 195), cronologia esta que adoptámos porque se nos afigura mais fundamentada.

tes questões de âmbito regional, traduz também os mal-entendidos entre Roma e Afonso VI, resultantes da aplicação prática dos princípios gregorianos.

A difícil convivência entre os poderes *estatais* e a versão romana da *libertas ecclesiae*, numa região fortemente marcada por uma longa história de promiscuidade entre as duas esferas, acabou por exigir do monarca uma renovada estratégia. Na realidade, a evolução dos acontecimentos ameaçava gravemente o tipo de centralização favorecido por Afonso VI, tanto no plano político-militar como no eclesiástico, sendo certo que, neste último ponto, era seguramente a *demora* na aplicação dos princípios gregorianos aquilo que maior apreensão causava ao imperador. Ora, na fronteira meridional, mais exactamente na cidade e região de Coimbra, erguera-se um verdadeiro baluarte de moçarabismo, refractário a toda e qualquer diligência que implicasse o abandono das antigas tradições da Igreja hispânica, em particular no que respeitava aos costumes litúrgicos e à vida religiosa¹². Sustentado no bispo D. Paterno (1080-1088)¹³ e no clero catedralício e, sobretudo, no poderoso magnate Sesnando Davides (1064-1091)¹⁴, que governava o território beneficiando de uma alargada autonomia, este espaço transformou-se num sério obstáculo à política eclesiástica do monarca. Entraves como este levantados à implementação da reforma, diminuían, inevitavelmente, os efeitos integradores que uma Igreja *unificada* podia desenvolver em prol da *unidade* do reino. Já Gregório VII (1073-1085), aquando do processo de eleição do novo arcebispo de Toledo, aproveitara a oportunidade para definir com clareza o lugar que, no seu entendimento, competia ao prelado designado, ou seja, nada menos do que a cabeça da *Igreja do rei*, superintendendo a todas as Igrejas do reino¹⁵. Significa isto, portanto, que quer na perspectiva de Roma, quer na do monarca leonês, a unificação política e a eclesiástica eram processos convergentes que corriam em simultâneo e que deveriam fortalecer-se mutuamente.

12 Acerca do papel de Coimbra e da sua região como centro de *resistência* de tradições e costumes moçárabes veja-se: David 1947, em especial pp. 426-429; Pradalié 1974, pp. 77, 78-79, 81, 82, 84-85, 87, 88-96; Mattoso 1987, em particular pp. 26-27; *idem* 1993, pp. 40, 41-43; Mattoso, Krus, Andrade 1989, pp. 133-134; e Silva 1993, pp. 579-580.

13 Sobre as circunstâncias que envolveram a vinda de D. Paterno para Coimbra veja-se: Costa 1990, pp. 1315-1316; e *idem* 1991b, pp. 27-28.

14 A propósito desta personagem consulte-se a bibliografia referida em: Amaral 2007, p. 142, nota 38.

15 Consulte-se: Feige 1991, p. 65.

Neste contexto, e como muitas vezes sucede, a fracassada revolta galega acabou por abrir o caminho à inevitável intervenção e reforço da autoridade da coroa na zona mais ocidental do reino. Assinalámos já o pronto afastamento do conde Rodrigo Oveques e do bispo compostelano, processo este concluído em Março ou Abril de 1088. Entretanto, pela mesma altura, faleceu em Coimbra o bispo D. Paterno¹⁶, tendo Sesnando Davides promovido, de imediato, a sua substituição através da nomeação do prior do cabido, Martinho Simões. Este, porém, nunca viu reconhecida a sua eleição episcopal e, menos ainda, recebeu a respectiva sagração. Finalmente, em 25 de Agosto de 1091¹⁷, morreu o próprio conde Sesnando, e apesar da sua sucessão ter recaído em Martim Moniz, seu genro, membro da poderosa família de Riba Douro e homem forte do *partido* moçarabe, estavam criadas as condições suficientes para uma ampla acção régia.

Verdadeiramente, esta já havia começado a partir do momento em que Afonso VI colocara à frente da Galiza e dos condados de Portucale e de Coimbra o conde borgonhês Raimundo, senhor de Amous, entretanto casado com sua filha, a infanta D^a. Urraca¹⁸. Estes factos ocorreram entre finais de 1090 e os inícios de 1091, e inscrevem-se no conjunto de iniciativas encetadas pelo monarca, no sentido de dar continuidade à reordenação política e eclesiástica da monarquia e de promover uma eficaz defesa dos territórios fronteiriços, acossados pela pressão crescente dos guerreiros norte-africanos e seus aliados. Com a nomeação de Raimundo para o governo da Galiza e a sua integração na família régia, Afonso VI procurava rentabilizar, em benefício da coroa, o auxílio franco, ao mesmo tempo que buscava responder, de forma enérgica e de uma só vez, a vários outros problemas. Restabelecer a paz política no seio da aristocracia galega era indispensável, assim como acelerar o processo de romanização das dioceses e das comunidades monásticas a norte e a sul do Minho. Neste sentido, o desaparecimento de Ses-

16 Deve ter falecido entre Março e os princípios de Abril de 1088 (Costa 1990, p. 1317; e *idem* 1991b, p. 28).

17 É esta a cronologia indicada na notícia do óbito do conde, registada na *Chronica Gothorum*: «Era 1129 (1091) octavo calendas septembris (25 de Agosto) obiit aluazil Domnus Sisnandus» (*Annales Portugalenses Veteres, Chronica Gothorum*, p. 300; e PMH, Scrip., *Chronica Gothorum*, p. 10).

18 Especificamente sobre a conjuntura e as circunstâncias que rodearam a chegada do conde D. Raimundo à Hispânia, bem assim como acerca do seu casamento com a infanta D.^a Urraca e da concessão do condado da Galiza e dos territórios portugalense e coimbrão veja-se: Reilly 1982, pp. 13-20; *idem* 1988, pp. 194-195, 217, 224, 228-229; Gamba 1997-1998, tomo I, pp. 477-482; e Pallares e Portela 2006, em particular pp. 29-40.

nando Davides viabilizara a colocação definitiva de um novo prelado em Coimbra. O eleito, D. Crescónio (1092-1098), antigo abade de S. Bartolomeu de Tui, representa, como sublinhou Bernard F. Reilly, uma clara escolha de Afonso VI e de D. Bernardo de Toledo (1086-1124), que acabou mesmo por sagrá-lo na catedral de Coimbra, na oitava do Pentecostes (23 de Maio) de 1092¹⁹. Aliás, a própria deslocação do primaz à cidade do Mondego nesta altura deve ser interpretada como uma iniciativa tendente a afirmar a sua autoridade e, conseqüentemente, a do rei, na região, bem como a legitimar o novo prelado. Nesta mesma linha de pensamento deve ser interpretada a presença do toledano na dedicação do altar-mor da catedral bracarense, ocorrida em 28 de Agosto de 1089, e o posterior afastamento do bispo D. Pedro²⁰.

Seja como for, as conseqüências mais fundas e duradouras da reordenação promovida pelo imperador no Ocidente peninsular resultaram da nomeação do conde Henrique de Borgonha para o governo dos territórios situados entre o Minho e o Tejo, ou seja, os condados de Portucale e de Coimbra e o recém-formado *distrito* de Santarém²¹. Como é sabido, esta iniciativa revelara-se necessária face aos escassos resultados alcançados por Raimundo, sobretudo no plano militar²².

Apesar de não se justificar repetir aqui os bem conhecidos argumentos e factos avançados para fundamentar a designação do conde D. Henrique e a criação do Condado Portucalense, gostaríamos de sublinhar um aspecto que, por regra, não é devidamente tido em conta, ou seja, o significado da dimensão espacial da nova circunscrição. A atribuição de uma carta de foral a Santarém, nos finais de 1095²³, constitui, talvez, a primeira acção concreta tomada por Afonso VI com o objectivo

19 Reilly 1988, p. 238. Ainda sobre este assunto veja-se também: Costa 1990, pp. 1317, 1319-1320; e *idem* 1991b, pp. 29-30.

20 Sobre estas questões veja-se a bibliografia referida na nota 2 e também: Costa 1991b.

21 Acerca da concessão do Condado Portucalense a D. Henrique e D.^a Teresa, tema que ocupou durante décadas um lugar central na historiografia portuguesa, veja-se a síntese que apresentámos em: Amaral 2007, pp. 372-378, bem como a bibliografia aí citada, nomeadamente no nota 44.

22 Continua a ser esta a opinião mais comum entre os investigadores portugueses. A título de exemplo veja-se: Soares 1989, pp. 40-44; Mattoso 1993, pp. 32-33; Silva 1993, pp. 580-583; e Amaral 2007, pp. 366-372.

23 Gamba 1997-1998, tomo II, doc. 133, pp. 340-343. Acerca desta carta foralenga consulte-se: Soares 1989, pp. 41-42, 44. Refira-se que, de acordo com Bernard F. Reilly, o ano da outorga deste diploma (1095) está errado. Em sua opinião, só pode ter sido concedido em 1093 ou 1094, mais provavelmente no último ano (Reilly 1988, p. 253 e nota 90).

de reforçar a fronteira. Ora, é impossível não estabelecermos uma relação directa entre este acontecimento e a separação administrativa dos territórios a sul do Minho do condado da Galiza. Acreditamos que as duas medidas foram pensadas em conjunto e de forma articulada, e faziam parte do objectivo mais alargado do monarca, no sentido de estabelecer uma nova unidade territorial claramente vocacionada para a defesa da fronteira. Desta interpretação se depreende, que a própria delimitação do novo condado abona em favor da circunstância militar, como tendo sido a mais ponderosa na decisão de Afonso VI. Temos, assim, que a protecção eficaz de Santarém e da linha do Mondego exigia recursos que deviam ultrapassar as capacidades das duas zonas, pelo que a associação do Entre-Douro-e-Minho revelou-se indispensável²⁴.

Esta última região conhecia há várias décadas um significativo crescimento humano e material, que se traduziu no adensar da malha do povoamento, no desenvolvimento de uma autóctone e poderosa aristocracia guerreira e na reconstrução das estruturas eclesiásticas, em que pontificava, desde 1071, a restaurada diocese de Braga. Vários dos infanções e cavaleiros pertencentes às linhagens minhotas e durienses haviam já começado a expandir os seus domínios para as terras a sul do Douro, e não hesitaram em acompanhar Fernando I (1037-1065) aquando do avanço até ao Mondego. Não admira, portanto, que tenha sido um dos seus mais proeminentes representantes, Soeiro Mendes da Maia, o escolhido por Afonso VI e Raimundo para governar as praças ocupadas na margem direita do Tejo, em 1093²⁵. O monarca não podia deixar de conhecer o essencial do cenário portugalense, donde resulta que a sua decisão, correspondendo embora a uma conjuntura específica, ditada pela guerra contra os muçulmanos, poderá ser classificada de tudo menos de arbitrária.

De facto, a História da Galiza e do Entre-Douro-e-Minho começara já a separar-se, nomeadamente no que tocava aos interesses mais imediatos das elites dirigentes. Resultava desta situação, como explicou José Mattoso, que o empenhamento militar de galegos e de portugalenses na guerra anti-islâmica tinha

²⁴Esta mesma opinião é partilhada por vários autores, nomeadamente: Soares 1989, em especial pp. 45-48; e Mattoso 1993, p. 34.

²⁵Sobre estes assuntos consulte-se: Reilly 1988, pp. 238-240; Soares 1989, p. 41; e Mattoso 1993, pp. 30-32.

de ser necessariamente desigual²⁶. Ao reunir pela primeira vez, e sob a mesma autoridade, os condados de Portucale e de Coimbra, associando-lhes a praça de Santarém, verdadeiro baluarte da fronteira meridional, o monarca acabou por acelerar a articulação e complementaridade desses territórios, promovendo as respectivas aristocracias dirigentes, cujas ambições convergiam primordialmente no exercício continuado da guerra contra os muçulmanos. Com celeridade, a evolução dos acontecimentos consolidou a região do Baixo Minho como uma fronteira efectiva, ao mesmo tempo que foi diluindo o estatuto de barreira que o Douro corporizou durante séculos. No imediato, porém, e face aos desaires militares de Raimundo, o novo condado tinha de ser obrigatoriamente confiado a outra pessoa, até porque o monarca buscava também limitar as ambições políticas do seu genro. D. Henrique deve ter assumido, aos olhos de Afonso VI, o perfil conveniente para tão exigente tarefa, e, por isso, cumpriu percurso idêntico ao do senhor da Galiza: casou com uma infanta²⁷, integrando-se na família real, e recebeu um importante domínio juntamente com alargados poderes de proveniência régia. Indissolivelmente relacionados entre si, a criação do Condado Portucalense, o matrimónio de D.^a Teresa e D. Henrique e a concessão do condado representam, em suma, as mais significativas e duradouras medidas tomadas pela coroa, na sequência da nova fase de reorganização política, militar e administrativa empreendida nos territórios ocidentais do reino.

Observe-se ainda, que as iniciativas de Afonso VI, tendo originado uma estrutura administrativa e espacial nunca experimentada até essa data, conduziram, igualmente, à fixação no território de uma autoridade superior muito forte e intimamente associada à pessoa do monarca. Para além do âmbito dilatado da concessão, entre o imperador e o seu genro não havia qualquer instância intermédia de poder, o que, tudo junto, conferiu a D. Henrique uma enorme capacidade decisória, ou seja, uma alargada autonomia própria de um grande senhor feudal. Assim sendo, e à semelhança do que acontecia com a coroa, para quem o ordenamento superior dos assuntos da Igreja respeitava à governação geral do reino e derivava do exercício costumeiro da *iussio regis*, também nos casos do conde de

26 Mattoso 1993, p. 34.

27 Sobre o casamento de D.^a Teresa e D. Henrique consulte-se: Reilly 1988, pp. 253-254; Soares 1989, pp. 55-64; e Gamba 1997-1998, tomo 1, pp. 482-483.

Borgonha e de sua mulher, o intervencionismo nas estruturas religiosas da terra portugalense constituiu parte inseparável das respectivas administrações. Ora, é precisamente este horizonte global que parece ter orientado as relações que os condes portugalenses desenvolveram com os prelados de Braga, independentemente dos objectivos de uns e de outros serem quase sempre conjunturais e, não raro, contraditórios, pelo menos de acordo com as nossas concepções actuais.

2. O RESTABELECIMENTO DA METRÓPOLE GALAICA

Pode hoje afirmar-se com segurança, que desde meados de 1096, senão mesmo antes, já D. Henrique estava casado com a infanta D^a. Teresa e a governar o Condado Portugalense²⁸. Os dois primeiros documentos que se conhecem da sua chancelaria, as cartas de foral concedidas aos povoadores de Guimarães e de Constantim de Panoias²⁹, revelam bem que não hesitou em exercer prontamente os amplos poderes de que fora investido. Paralelamente, estes diplomas descobrem-nos uma das suas directrizes prioritárias, a saber, a promoção e fixação de antigas e novas comunidades urbanas e rurais no interior dos seus domínios. Mas logo no início D. Henrique evidenciou outra das linhas condutoras do seu governo: o favorecimento da aristocracia regional. Efectivamente, foi com este grupo que estruturou a administração do condado, e foi entre os seus membros que recrutou os oficiais mores da sua cúria³⁰. Não deixou, portanto, de beneficiá-los e de lhes atribuir, pela primeira vez, elevadas responsabilidades políticas, solidificando a sua já forte implantação no território e incentivando o seu empenhamento na guerra contra os muçulmanos.

No que respeita ao âmbito eclesiástico, muito cedo os esforços de D. Henrique foram no sentido de implementar a difusão dos costumes beneditinos no seio das comunidades monásticas do Entre-Douro-e-Minho e de apoiar a reconstrução

28 Modernamente é esta a cronologia mais consensual entre os investigadores. A título de exemplo consulte-se: Soares 1989, pp. 55-64; e Mattoso 1993, pp. 32-33.

29 Respectivamente: DMP, DR, I, tomo I, doc. 1, pp. 1-3, doc. 3, pp. 4-6.

30 A este propósito veja-se a terceira parte da *Introdução* de Rui Pinto de Azevedo à edição dos *Documentos Medievais Portugueses* (DMP, DR, I, tomo I, pp. CXV-CXVII), e sobretudo os dados recolhidos por: Ventura 1992, vol. I, p. 46, vol. II, pp. 987, 990, 997, 999, 1000, 1001, 1002, 1004, 1005, 1007, 1011, 1012, 1018, 1020, 1021, 1024, 1025, 1027, 1028, 1031, 1033, 1034.

dos bispados portugalenses, e, muito em particular, do de Braga. Deste ponto de vista, a nomeação do bispo Geraldo, entre meados de 1097 e o começo de 1099³¹, assume-se como facto exemplar, na medida em que resultou da convergência e do equilíbrio estabelecidos entre diferentes interesses e vontades: de Afonso VI, de D. Bernardo de Toledo e de D. Henrique de Borgonha. Para este o assunto era mesmo primordial, uma vez que a reposição do poder episcopal em Braga, de alguma maneira representava o equivalente eclesiástico da própria constituição do Condado Portucalense. No seu entendimento, o poder efectivo de que dispunha, resultante da superior autoridade político-militar que o monarca lhe conferira sobre a região a sul do Minho, achava-se agora mais prestigiado e reforçado, graças à revitalização da principal instituição eclesiástica do território. D. Henrique era, nesta perspectiva, a pessoa mais interessada na presença de um bispo forte e colaborante em Braga. Consequentemente, não admira que a chegada de Geraldo tenha sido interpretada como uma nova restauração da vetusta diocese e, sobretudo, como uma restauração completa³².

Na realidade, quando Geraldo chegou ao território portucalense, a situação global do reino de Leão e Castela era já bem distinta da que fora uma década atrás. As mudanças verificadas tinham evoluído num sentido que podemos considerar como muito favorável para os interesses bracarenses, e não apenas em termos políticos. Tal como em outros momentos do passado, também nos finais do século XI e nos inícios da centúria seguinte, as alterações observadas na conjuntura política e religiosa garantiram a Braga as condições suficientes para reformular o seu papel na estrutura eclesiástica do Noroeste peninsular, e reivindicar definitivamente o seu estatuto de sede da metrópole galaica.

De acordo com o texto da *Vita Sancti Geraldi*, o anúncio oficial da reposição da dignidade metropolitana de Braga ocorreu no concílio de Palência, realizado em Dezembro de 1100, sob a presidência do cardeal Ricardo, abade de S. Vítor de Marselha e legado pontifício eventual³³:

31 Ver nota 4.

32 A designação *restauração completa* quer significar que Geraldo conseguiu obter o pleno reconhecimento e a reposição da dignidade e da autoridade metropolitanas da sede bracarense, objectivo que, apesar de múltiplos esforços, o bispo D. Pedro não alcançara.

33 Acerca deste concílio veja-se: Reilly 1988, pp. 299-301; García y García 1988, pp. 398-400; e Gamba 1997-1998, tomo 1, pp. 545-546.

In Concilio enim Palentino, [...] Romanum privilegium in auribus omnium recitatum est, et justa tenorem ipsius privilegii Bracare metropolis suffraganei Pontifices venerabili Geraldo Bracarensi Metropolitano iustitia dictante et Cardinali praecipiente obedientiam et reverentiam promiserunt, et eum per Bracarensis provinciam incedentem tamquam proprium Metropolitanum in propriis sedibus honorifice susceperunt, et ei deinceps reverentiam exhibuerunt³⁴.

O fundamental desta longa notícia encontra plena confirmação na importante bula *Experientiam vestram*, datada criticamente de 28 de Dezembro de 1099, e endereçada por Pascoal II aos «Hispaniarum Episcopis»³⁵. Através deste diploma, que, com toda a probabilidade, foi apresentado por Geraldo no concílio palentino, o sumo pontífice ordenou a todos os prelados que, de acordo com o «antiquo jure cogoverit ad bracarensis metropolim pertinere, venerabili fratri vestro Guirardo, quem ejusdem urbis Metropolitanum, auctore Domino, constituimus, obedientiam sicut proprio Archiepiscopo debitam reverenter exhibeant»³⁶. Menos reveladora, mas igualmente explícita, é a escritura da avultada doação do bispo D. Raimundo de Palência (1085-1108) ao respectivo cabido, outorgada no decurso do concílio, em 5 de Dezembro de 1100. No rol das subscrições, e para além da do cardeal legado e das de vários outros prelados e abades, surge a de S. Geraldo

³⁴ PMH, Scrip., *Vita Sancti Geraldi*, capítulo 6, p. 54.

³⁵ Publicada em Portugal por José Augusto Ferreira (Ferreira 1928, tomo I, p. 215), esta carta papal apresenta um intrincado problema cronológico, uma vez que no texto apenas figura o dia e o mês da sua redacção. Esta circunstância levou a que a maioria dos autores propusesse uma de duas datas para a sua emissão: 28 de Dezembro de 1099 ou 28 de Dezembro de 1101. Pela primeira opinaram: Reilly 1988, p. 273; e García y García 1988, p. 399; e pela segunda: Ferreira 1928, tomo I, pp. 214, 215, nota 1; Erdmann 1927, doc. 160, 5., p. 382; *idem*, 1935, p. 15; Feige 1991, p. 76, e Mansilla Reoyo 1994, tomo II, pp. 51-52. Em nosso entender o ano de 1101 está fora de questão, pois tudo leva a crer que o documento foi apresentado no concílio palentino que, como dissemos antes, decorreu em Dezembro de 1100. Sobretudo por esta razão optámos pelo ano de 1099 e também porque esta cronologia é a que melhor se coaduna com o ordenamento dos factos que estabelecemos.

Deve referir-se, por último, que aquando da edição do primeiro tomo do *Liber Fidei* (1965), Avelino de Jesus da Costa teve a oportunidade de se pronunciar sobre o assunto, sugerindo uma nova data, 28 de Maio de 1100, com base em argumentos que não poderão deixar de ser considerados em futuras análises deste diploma (*Liber Fidei*, tomo I, doc. 231, pp. 270-271, nota 1). Em suma, trata-se de uma questão em aberto que exige mais investigação.

³⁶ Ferreira 1928, tomo I, p. 215.

que, pela primeira vez, confirma como arcebispo num documento redigido fora da diocese bracarense³⁷.

Apesar de tudo, o texto da bula *Experientiam vestram* apresentava-se demasiado vago no que respeitava à definição dos bispados sufragâneos de Braga, que, pura e simplesmente, não ficavam definidos. E estamos em crer que o mesmo devia acontecer na bula perdida com que Pascoal II restaurou a metrópole. Como muito bem observou Carl Erdmann, perante alterações tão profundas na estrutura administrativa eclesiástica, o Papado evitou resolver o assunto de uma só vez³⁸. Sucessos imprevistos, no entanto, aceleraram o curso dos acontecimentos.

Em Novembro de 1102, D. Diogo Gelmires, bispo de Santiago de Compostela (1100-1140), deslocou-se a Braga à frente de uma importante comitiva, com o objectivo aparente de assegurar e afirmar os seus direitos sobre as terras do senhorio de Santiago localizadas a sul do Minho, em especial as igrejas bracarenses de S. Vítor e de S. Frutuoso. A boa recepção que lhe proporcionou S. Geraldo não o impediu de levar a cabo o verdadeiro e inconfessado motivo da sua viagem, ou seja, despojar Braga do seu mais valioso e prestigiado conjunto de relíquias. Este episódio, que ficou conhecido pela ingénua designação de *pio latrocínio*, foi objecto de uma notável descrição, expressamente redigida para a *Historia Compostellana* pelo arcebispo Hugo, dignitário da sede compostelana, fiel servidor de D. Diogo Gelmires e futuro bispo do Porto (1112-1136)³⁹. O teor geral da narrativa de Hugo, testemunha presencial dos factos, obedece às características formais de uma *translatio*, o que parece querer significar que a motivação primordial da deslocação de D. Diogo Gelmires a Braga, não foi outra senão a de transferir para

37 Consulte-se: Reilly 1988, p. 273; García y García 1988, p. 399; e Gamba 1998, tomo I, p. 546.

38 Erdmann 1935, p. 15.

39 A narrativa da viagem de D. Diogo Gelmires e da sua comitiva ao Condado Portucalense, na qual se inscreve o episódio do roubo das relíquias, encontra-se na *Historia Compostellana*, I (xv), pp. 31-36. Tanto quanto sabemos, existem em português duas traduções modernas deste texto, uma parcial da responsabilidade de Mário Martins (Martins 1957, pp. 54-57), e outra integral da autoria de António Matos Reis (Reis 2009 (27 de Outubro)).

Acerca do arcebispo Hugo e da redacção do citado capítulo da *Historia Compostellana*, e sobre as suas motivações e objectivos, veja-se: López Alsina 1988, pp. 60-61; e *Historia Compostellana*, pp. xiv-xv da *Introduction*, da autoria de Emma Falque Rey. A propósito do *pio latrocínio* pode ainda ler-se: Ferreira 1928, tomo I, pp. 114-119, 216-218.

Santiago as veneradas relíquias dos «sancti Fructuosi, Siluestri, Cucufati, Susane uirginis et martyris»⁴⁰.

Face a tão gravosa situação, S. Geraldo dirigiu-se a Roma nos primeiros meses de 1103, a fim de apresentar as suas queixas contra o compostelano e encerrar o processo da restauração metropolitana⁴¹. Nada tendo obtido no que tocava à devolução das relíquias, conseguiu, ainda assim, que Pascoal II promulgasse uma sentença decisiva sobre a questão da metrópole, entregando-lhe o pálio e o privilégio correspondente e estabelecendo o rol das dioceses sufragâneas: Astorga, Lugo, Tui, Mondonhedo, Ourense, Porto, Coimbra, Viseu e Lamego⁴². Do ponto de vista dos interesses de Braga, esta viagem representou um importante sucesso, visível, sobretudo, na integração de Coimbra e dos bispados satélites de Viseu e Lamego na província bracarense, quando estas dioceses, situadas na antiga província da Lusitânia, dependiam, historicamente, de Mérida. Para S. Geraldo afigurava-se concluído, e em termos definitivos, o restabelecimento da metrópole de Braga, salvaguardado que estava o essencial das suas reivindicações e o seu domínio sobre as estruturas eclesiásticas da Galiza e do Condado Portucale. Apenas ficara de fora a diocese compostelana, à qual o papa Urbano II (1088-1099) concedera o privilégio de isenção, em 1095⁴³. Não passaram muitos anos, porém, até que a sempre volátil conjuntura peninsular revelasse a fragilidade do cenário construído no tempo do Santo arcebispo e demonstrasse que as decisões papais eram tudo menos irrevogáveis.

⁴⁰ *Historia Compostellana*, I (xv), p. 32.

⁴¹ Sobre esta viagem de S. Geraldo à cúria romana e acerca dos seus resultados consulte-se: Ferreira 1928, tomo I, pp. 218-221; Erdmann 1935, pp. 16-19; e Feige 1991, pp. 76-77.

⁴² Apesar de se ter perdido o privilégio outorgado por Pascoal II, Carl Erdmann reconstruiu o essencial do seu conteúdo, graças a um conjunto de fragmentos documentais posteriores que encontrou e publicou (Erdmann 1927, doc. 91 (17), p. 281, doc. 110 (17), p. 313, (25), p. 322; e *idem*, 1935, pp. 17, 19). O excerto do privilégio que integrava o rol das dioceses sufragâneas foi transcrito num extenso relatório sobre questões diversas entre as Igrejas de Santiago de Compostela e de Braga, lavrado em Tui, a 7 de Fevereiro de 1187, e enviado ao papa Urbano III: «Presentis itaque privilegii pagina iuxta petitionem tuam, karissime frater Girarde, Bracarensi metropoli Galletiam prouinciam et in ea episcopalium cathedralium urbes redintegramus, id est Austuricam, Lucum, Tudam, Mindonium, Auriam, Portugalem, Colimbriam, et episcopal(is) nomina nunc oppida Viseum et Lamecum» (Erdmann 1927, doc. 110 (17), p. 313; *idem*, 1935, p. 17, nota 3; e Ferreira 1928, tomo I, pp. 219-220).

⁴³ Sobre a complexa problemática que envolveu a transferência definitiva da sede episcopal de Iria para Compostela, em 1095, bem como acerca do significado dos vários privilégios então outorgados, consulte-se, por todos: López Alsina 1999.

Seja como for, a relação das dioceses sufragâneas afigura-se-nos extremamente favorável às pretensões de Braga, sobretudo pela inclusão de Coimbra e dos bispados dependentes de Viseu e Lamego na província bracarense, pelo que se torna difícil explicar todo este processo recorrendo, em primeiro lugar e em exclusivo, a argumentos de ordem eclesiástica. Mesmo aceitando que S. Geraldo preparou devidamente a sua deslocação a Roma, levando consigo documentos que sustentavam os seus objectivos —já Carl Erdmann sugeriu que a denominada *Crónica de Braga* foi redigida com esse propósito específico⁴⁴—, para provar que os bispados de Coimbra, Viseu e Lamego deviam integrar a província galaica, não podia invocar muito mais do que a experiência do segundo concílio de Braga (572) e, sobretudo, a tradição contida nos textos do *Paroquial suevo* e da *Divisão de Vamba*⁴⁵, mais precisamente nas versões destes documentos elaboradas, digamos assim, *ad usum ecclesiae Bracarenensis*.

A dependência das dioceses referidas em relação a Braga —todas situadas a sul do Douro, nos limites históricos da antiga província da Lusitânia—, acontecera apenas durante a fase final do domínio suevo e prolongara-se, o mais tardar, até meados do século VII, altura em que foi reposta a divisão eclesiástica começada a erguer durante a romanidade tardia. Por conseguinte, o argumento da História afigurava-se muito precário, além de que o Papado, no que se refere a este tipo de assuntos, optou sempre por promover a reconstrução e a manutenção das estruturas religiosas herdadas do Baixo Império, revelando-se muito reticente a alterações profundas desse cenário. Acresce ainda que a colocação de Coimbra, Viseu e Lamego sob a tutela de Braga prejudicava directamente os interesses do próprio D. Bernardo de Toledo, a quem, em teoria, estava confiada a salvaguarda dessas dioceses, uma vez que a respectiva sede metropolitana, Mérida, não só não fora restaurada, como se encontrava ainda debaixo do domínio muçulmano. Razão bastante para acreditarmos que o restabelecimento da metrópole bracarense, nas condições em que se verificou, só pôde

44 Erdmann 1935, p. 18, nota 2. A *Crónica de Braga* encontra-se publicada em: *Liber Fidei*, tomo I, doc. 20, pp. 40-42; e Costa 1997-2000, vol. II, doc. 69, pp. 428-429.

45 O *Paroquial suevo* encontra-se publicado em: David 1947, pp. 30-44; e *Liber Fidei*, tomo I, docs. 10 e 11, pp. 16-24, tomo II, doc. 551, pp. [298]-[300]. A *Divisão de Vamba* acha-se editada em: *Liber Fidei*, tomo I, doc. 9, pp. 11-16.

concretizar-se porque contou com o apoio da sede toledana, ou, pelo menos, com a garantia de que a mesma não levantaria qualquer obstáculo.

Que a questão não era pacífica e, pelo contrário, poderia mesmo suscitar conflitos— como, aliás, o futuro demonstrou amplamente—, prova-se sem dificuldade através das cinco bulas que Pascoal II expediu de Latráo, no primeiro dia de Abril de 1103⁴⁶. Pelos destinatários, pelos conteúdos e pela coincidência das datas, deduz-se que as cartas papais foram requeridas pessoalmente por S. Geraldo, a fim de ser dada plena satisfação às suas reivindicações. Interessam-nos particularmente as que o sumo pontífice dirigiu aos bispos D. Maurício de Coimbra (1099-1109) e D. Diogo Gelmires de Santiago de Compostela: pela bula *Noveris nos* exortou o primeiro «ut fratri nostro Geraldo ipsius ecclesie metropolitano debitam obedientiam reddas et ei ad chatedre sua bona redintegrandi adiutor et cooperador existas»⁴⁷; e pela bula *Et fratrum relatione* ordenou ao segundo que devolvesse à Sé de Braga a parte das paróquias de S. Vítor e de S. Frutuoso, pelas quais a Igreja de Compostela recebera do rei Garcia II da Galiza (1065-1071) o mosteiro de Cordário, aquando da restauração da diocese bracarense (1071). No caso de D. Maurício tratava-se, portanto, de deixar bem claro que o bispado de Coimbra fora transferido para a província eclesiástica galaica, ficando o seu pastor vinculado ao metropolitano de Braga. É verdade que também nas bulas enviadas a D. Gonçalo de Mondonhede (1070-1111/1112) e a D. Paio de Astorga (1099-1121), Pascoal II convidava os prelados a reconhecerem e a obedecerem ao arcebispo de Braga, apesar das suas dioceses nunca terem deixado de integrar a metrópole galaica. Porém, o objectivo principal destes dois documentos era, sobretudo, o de obrigar os respectivos bispos a restituírem a Braga certos patrimónios que mantinham indevidamente

⁴⁶Bula *Strenuitatis tue* endereçada ao conde D. Raimundo da Galiza (*Liber Fidei*, tomo I, doc. 2, p. 6; e Erdmann 1927, doc. 3, pp. 156-157); bula *Iusticie ordo* endereçada ao bispo D. Gonçalo de Mondonhede (*Liber Fidei*, tomo I, doc. 3, pp. 6-7; Erdmann 1927, doc. 4, pp. 157-158); bula *Et fratrum relatione* endereçada ao bispo D. Diogo Gelmires de Santiago de Compostela (*Liber Fidei*, tomo I, doc. 4, pp. 7-8; López Ferreiro, 1900, tomo III, apêndice XXI, pp. 67-68; e Erdmann 1927, doc. 5, pp. 158-159); bula *Conquestus est* endereçada ao bispo D. Paio de Astorga (*Liber Fidei*, tomo I, doc. 6, p. 10, tomo III, doc. 588, p. 10; e Erdmann 1927, doc. 6, pp. 159-160); e bula *Noveris nos* endereçada ao bispo D. Maurício Burdino de Coimbra (*Liber Fidei*, tomo I, doc. 7, p. 10; e Erdmann 1927, doc. 7, p. 160).

⁴⁷*Liber Fidei*, tomo I, doc. 7, p. 10.

em sua posse, a saber, a igreja de S. Martinho de Dume no caso de Mondonhedo, e as terras de Ledra, Aliste e Bragança no caso de Astorga.

Já a bula endereçada a D. Diogo Gelmires tinha outras motivações e visava um alvo diferente. Uma vez que a obediência do compostelano a Braga estava fora de questão, em virtude do privilégio de isenção que a Igreja do Apóstolo recebera de Urbano II, Pascoal II limitou-se a instar D. Diogo Gelmires a devolver a Braga as parcelas que possuía das paróquias de S. Vítor e de S. Frutuoso. Estamos em crer, no entanto, que as reclamações apresentadas por S. Geraldo não eram exactamente estas, ou, melhor dizendo, não eram apenas estas. Não podemos duvidar que do ponto de vista de Braga, a posse total e efectiva daqueles patrimónios não só era legítima como se justificava plenamente, mercê do prestígio e da riqueza material dos dois templos. Nessa mesma altura, contudo, aquilo que mais preocupava a sede bracarense era o recente esbulho cometido por Gelmires, das principais relíquias depositadas nas igrejas de S. Vítor, de Sta. Susana e de S. Frutuoso, as quais o arcebispo Hugo, na *Historia Compostellana*, não hesitou em qualificar de «pretiosas [...] margaritas» e de «thesauro»⁴⁸. A restituição integral das relíquias deve ter constituído, portanto, a reclamação maior que S. Geraldo formulou na cúria contra Compostela. Face a esta solicitação, a resposta papal foi cautelosa e diplomática.

Com efeito, o texto da bula *Et fratrum relatione* apresenta-se mais elaborado do que os das restantes quatro cartas, tendo o redactor deixado bem claro que o pontífice acolhera e ponderara devidamente as informações chegadas à cúria, certamente pela mão de S. Geraldo, decidindo em conformidade: «Et fratrum relatione accepimus et gestorum veterum lectione cognovimus»⁴⁹. O veredito baseou-se, assim, em sucessos da História passada, mas não só. De facto, os acontecimentos ocorridos no momento da restauração de Braga, em 1071, levaram Pascoal II a não satisfazer as pretensões de Compostela sobre as igrejas de S. Vítor e de S. Frutuoso, reconhecendo a S. Geraldo o domínio pleno do coração da sua diocese. Contudo, aos olhos do sumo pontífice, a realidade do presente —ou seja, uma Igreja compostelana poderosa e em crescimento, dirigida por um bispo influente e fiel a Roma—, aconselhava-o a não referir e,

⁴⁸ *Historia Compostellana*, I (xv), p. 33.

⁴⁹ *Liber Fidei*, tomo I, doc. 4, p. 7.

menos ainda, reprovar explicitamente o roubo das relíquias, procurando antes, com este procedimento, encerrar o conflito e passar a Braga a mensagem de que a perda das relíquias representava uma espécie de *preço* a pagar pela recuperação das igrejas.

Aparentemente salomónica, a decisão de Pascoal II acerca dos assuntos que dividiam Braga e Compostela revela bem que não estavam em jogo apenas questões do foro eclesiástico. As investigações conduzidas há vários anos por Manuel Luís Real, a propósito do primitivo projecto da catedral bracarense, mostraram que «remontam precisamente à época de S. Geraldo as primeiras notícias que confirmam como estava em marcha um movimento destinado a criar em Braga um importante [...] santuário que se equiparasse aos principais centros de peregrinação europeus», sendo esta uma maneira «de justificar a sua tradicional condição de sede metropolitana, estatuto que havia interrompido com a invasão árabe e, agora, era cobijado por Santiago de Compostela»⁵⁰. A busca por parte da grande diocese galega de um estatuto de excepção no seio da Igreja hispânica, levava-a a esforçar-se por retardar o processo de restauração de Braga, a procurar restabelecer em seu benefício a antiga metrópole da Galécia, e, agora, a neutralizar as tentativas da Sé bracarense no sentido de se converter em importante centro de peregrinação. O roubo das relíquias representou, portanto, mais um dos graves episódios que marcaram as conflituosas relações entre as duas poderosas dioceses do Noroeste peninsular.

A profundidade deste golpe, contudo, extravasou seguramente as fronteiras do cenário eclesiástico e religioso, uma vez que os seus reflexos não podiam deixar de se manifestar em termos políticos e económicos. Bastará recordar, como exemplo significativo, que grande parte do sucesso e do poder de D. Diogo Gelmires resultou dos abundantes meios financeiros de que pôde dispor, proporcionados pelo significativo crescimento do número de peregrinos que, oriundos de todos os cantos da Cristandade, rumavam ao túmulo do Apóstolo. Temos, pois, que a conclusão do processo de restabelecimento da metrópole de Braga, em 1103, bem como as várias disposições papais que daí resulta-

⁵⁰Real 1990, pp. 475, 477; veja-se também p. 476. Acerca dos eventuais projectos de criação de um centro de relíquias em Braga, capaz de atrair peregrinos e concorrer com Santiago de Compostela, veja-se igualmente: David 1947, em especial pp. 477-479, e ainda pp. 473-476.

ram, derivaram não só da ponderação e do peso dos factores eminentemente eclesiásticos, mas também, e muito, das circunstâncias políticas conjunturais.

Em nosso entender, é sobretudo na configuração da *nova* província bracaraense, tal como foi estabelecida por Pascoal II, que melhor se vislumbram os condicionalismos ditados pela referida conjuntura. O rol das dioceses sufragâneas, ao incorporar Coimbra, Viseu e Lamego, permitiu a Braga ampliar a sua autoridade para sul do Douro, e fazê-la coincidir, mais ou menos, nessa região, com os limites do recém-formado Condado Portucalense. Uma tão grande convergência de interesses denuncia uma estratégia definida, quer em termos políticos quer espaciais, tendente a articular e a sobrepor as áreas das administrações civil e eclesiástica do território. Dito isto, não é difícil concluir que só uma personagem bem colocada como a do conde D. Henrique estava em posição de reivindicar e detinha os poderes necessários para influenciar tanto a coroa como o Papado —lembramos a sua estreita ligação a Cluny—, e, ao mesmo tempo, assegurar a passividade e/ou o recuo de forças tão influentes e enérgicas como as corporizadas por D. Bernardo de Toledo e por D. Diogo Gelmires de Compostela. A autoridade alargada de que desfrutava, e que soube fortalecer nos seus domínios, permitiu a D. Henrique não só intervir cada vez mais na cena política do reino de Leão e Castela, mas também adoptar um estilo de governação que muito se aproximava do do próprio monarca. Consequentemente, não estranha que detectemos semelhanças várias entre o tipo de relações que mantiveram Afonso VI e o primaz toledano e as que cultivaram D. Henrique e S. Geraldo⁵¹.

Resulta, portanto, que ao tentar reproduzir no seu senhorio a mesma articulação de forças que observava ao nível da monarquia, D. Henrique não podia prescindir do suporte de Braga e, por isso, não hesitou em promovê-la de acordo com os seus próprios interesses; assim procedeu na eleição de S. Geraldo, e assim parece ter procedido também, aquando da restauração da metrópole. Confrontámo-nos, desta maneira, com o primeiro ensaio, no território portucalense, de um modelo de organização política e administrativa, que defendia uma grande concordância entre os poderes e as fronteiras civis

51 E algo de semelhante poderíamos dizer acerca do relacionamento entre o conde D. Raimundo e o prelado compostelano D. Diogo Gelmires.

e eclesiásticos. Mesmo que os limites da província bracarense excedessem em muito os do domínio confiado a D. Henrique, a verdade é que todo este estava, do ponto de vista religioso, sob uma única autoridade superior, cuja sede se situava bem no coração do condado. Com fases de maior ou menor relevância, e devidamente reequacionada, esta questão integrou, desde D. Afonso Henriques, as preocupações de sucessivos monarcas portugueses, ao longo da Idade Média.

É tempo de concluir. Os 20 anos que decorreram entre a morte do arcebispo S. Geraldo (5 de Dezembro de 1108) e a chegada ao poder do jovem infante D. Afonso Henriques (24 de Junho de 1128), revelaram-se decisivos no esclarecimento da situação política do Condado Portucalense, acelerando o processo de autonomia que veio a culminar na plena independência do novo reino de Portugal. A diocese de Braga assumiu, neste contexto, um papel fundamental, concorrendo decisivamente para que os interesses e objectivos eclesiásticos e políticos da larga maioria das elites do território fossem convergentes e, de um certo ponto de vista, acabassem mesmo por se confundir. A estruturação de um sólido poder político na região, na sequência da chegada do conde D. Henrique, proporcionou a Braga e aos seus prelados um suporte com o qual nunca tinham podido contar até então. As mudanças tornaram-se inevitáveis e com assinalável rapidez as reivindicações de Braga entrelaçaram-se com as exigências da aristocracia regional. Articulados de forma tão estreita os interesses das autoridades religiosas e civis, não causa estranheza que Braga, tendo em conta o seu passado histórico e a efectiva liderança das estruturas eclesiásticas a sul do Minho, procurasse preservar e afirmar um conjunto de direitos que entendia legítimos, em particular no território portucalense⁵².

Tudo isto processou-se, obviamente, com o permanente cuidado posto pelos prelados no fortalecimento da autoridade pastoral, cada vez mais cingida à disciplina romana, e do poder senhorial no interior da diocese. Tudo isto acabou por processar-se, também, num cenário de intermináveis litígios com os interesses toledanos e as sempre crescentes ambições de Compostela, e de vários enfrentamentos colaterais com outras dioceses. E tudo isto, finalmente,

52 Sobre o crescente envolvimento da sede bracarense e dos seus prelados nas questões políticas do Condado Portucalense veja-se: Amaral 2007, em especial pp. 417-462.

decorreu em simultâneo com o amadurecimento dos *projectos* e aspirações autonómicas de certos sectores da aristocracia portugalense, que não demoraram em estimar conveniente às suas pretensões o desenvolvimento de uma *Igreja regional*, tanto quanto possível coincidente com o espaço que eles dominavam política, económica e militarmente⁵³.

⁵³ Acerca da globalidade do processo histórico da formação de Portugal consulte-se o excelente e já clássico estudo de José Mattoso intitulado, significativamente, *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal*, que representa, na actualidade, o mais importante e inovador contributo sobre a matéria (Mattoso 1995).

FONTES E BIBLIOGRAFIA CITADAS

FONTES

- ANNALES Portugalenses veteres*, ed. de Pierre David, em *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e Siècle*, Lisboa-Paris, Livraria Portugália Editora, Société d'Édition «Les Belles Lettres», 1947, pp. 257-340.
- BREVIÁRIO Bracarense de 1494*, intr. de Pedro Romano Rocha, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1987 (reprodução em fac-símile do exemplar da Biblioteca Nacional).
- DMP, DR, 1 – *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, vol. 1, *Documentos dos Condes Portucalenses e de D. Afonso Henriques. A.D. 1095-1185*, org. de Rui Pinto de Azevedo, 2 tomos, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958-1962.
- ERDMANN, Carl: *Papsturkunden in Portugal*, Berlim, Abhandlungen der Gesellschaft der Wissenschaften zu Göttingen, 1927.
- HISTORIA Compostellana (Corpus Christianorum. Continuatio Mediaevalis, LXX)*, estudo e ed. crítica de Emma Falque Rey, Turnhout, Brepols, 1988.
- Ho Flos Sanctorum em Lingoagê: os Santos Extravagantes*, ed. de Maria Clara de Almeida Lucas, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988.
- LIBER Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae*, ed. crítica por Avelino de Jesus da Costa, 3 tomos, Braga, Junta Distrital de Braga, 1965-1990.
- PMH, Scrip. – *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum. Scriptores*, vol. 1, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1856-1861.
- VIDA de S. Geraldo (Da autoria de D. Bernardo, Arcebispo de Braga, seu discípulo e valido)*, tradução, notas e posfácio de José Cardoso, Braga, Livraria Cruz, 1959.

ESTUDOS

- AMARAL, Luís Carlos: *Formação e desenvolvimento do domínio da diocese de Braga no período da Reconquista (século IX-1137)*, Porto, edição policopiada, 2007.
- BISSON, Thomas N.: *The Crisis of the Twelfth Century. Power, Lordship, and the Origins of European Government*, Princeton, Princeton University Press, 2009.
- COSTA, Avelino de Jesus da: «Coimbra – Centro de atracção e de irradiação de códices e de documentos, dentro da Península, nos sécs. XI e XII», em *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Universidade do Porto, 1990, pp. 1309-1334.
- *A Vacância da Sé de Braga e o Episcopado de São Geraldo (1092-1108)*, Braga, 1991a.
- *Dedicação da Sé de Braga, 28 de Agosto de 1089. Resposta a Bernard F. Reilly in «The Kingdom of León-Castilla under King Alfonso VI. 1065-1109»*, Princeton University Press. 1988, Braga, Cabido Metropolitano e Primacial Bracarense, 1991b.
- *O Bispo D. Pedro e a Organização da Arquidiocese de Braga*, 2.^a ed. refundida e ampliada, 2 vols., Braga, Irmandade de S. Bento da Porta Aberta, 1997-2000.
- CUNHA, Maria Cristina Almeida e: *A Chancelaria Arquiepiscopal de Braga (1071-1244)*, Noia, Editorial Toxosoutos, 2005.
- DAVID, Pierre: *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e Siècle*, Lisboa-Paris, Livraria Portugália Editora, Société d'Édition «Les Belles Lettres», 1947.

- ERDMANN, Carl: *O Papado e Portugal no Primeiro Século da História Portuguesa*, Coimbra, Publicações do Instituto Alemão da Universidade de Coimbra, 1935.
- FEIGE, Peter: «La primacía de Toledo y la libertad de las demás metrópolis de España. El ejemplo de Braga», em *La Introducción del Cister en España y Portugal*, Burgos, Editorial La Olmeda, 1991, pp. 61-132.
- FERREIRA, José Augusto: *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga (Séc. III-Séc. XX)*, tomo I, Braga, Edição da Mitra Bracarense, 1928.
- FLETCHER, Richard A.: *A vida e o tempo de Diego Xelmírez*, Vigo, Editorial Galaxia, 1993 (1.ª ed. inglesa, 1984).
- FREIRE, José Geraldes: «Aspectos literários da *Vita Sancti Geraldii*», em *Actas do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional*, vol. I, *O Bispo D. Pedro e o Ambiente Político-Religioso do Século XI*, Braga, Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia-Braga, Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, pp. 575-579.
- GAMBRA, Andrés: *Alfonso VI. Cancillería, Curia e Imperio*, tomo I, *Estudio*, tomo II, *Colección diplomática*, Leão, Centro de Estudios e Investigación «San Isidoro», Archivo Histórico Diocesano de León, 1997-1998.
- GARCÍA Y GARCÍA, Antonio: «Concilios y sínodos en el ordenamiento jurídico del Reino de León», em *El Reino de León en la Alta Edad Media. I. Cortes, Concilios y Fueros*, Leão, Centro de Estudios e Investigación «San Isidoro», Archivo Histórico Diocesano de León, 1988, pp. 353-494.
- LÓPEZ ALSINA, Fernando: *La Ciudad de Santiago de Compostela en la Alta Edad Media*, Santiago de Compostela, Ayuntamiento de Santiago de Compostela, Centro de Estudios Jacobeos, Museo Nacional de las Peregrinaciones, 1988.
- «Urbano II y el traslado de la sede episcopal de Iria a Compostela», em *El Papado, la Iglesia Leonesa y la Basílica de Santiago a finales del siglo XI. El traslado de la Sede Episcopal de Iria a Compostela en 1095*, coord. de Fernando López Alsina, Santiago de Compostela, Consorcio de Santiago, 1999, pp. 107-127.
- LÓPEZ FERREIRO, Antonio: *Historia de la Santa A.M. Iglesia de Santiago de Compostela*, tomo III, Santiago de Compostela, Imp. y Enc. del Seminario Conciliar Central, 1900.
- MANSILLA REOYO, Demetrio: *Geografía Eclesiástica de España. Estudio Histórico-Geográfico de las Diócesis*, 2 tomos, Roma, Iglesia Nacional Española, Publicaciones del Instituto Español de Historia Eclesiástica, 1994.
- MARTINS, Mário: *Peregrinações e Livros de Milagres na nossa Idade Média*, 2.ª ed., Lisboa, Edições «Brotéria», 1957.
- MATTOSO, José: «Os moçárabes», em *Fragmentos de uma Composição Medieval*, Lisboa, Editorial Estampa, 1987, pp. 19-34.
- «Dois séculos de vicissitudes políticas», em *História de Portugal*, vol. II, *A Monarquia Feudal (1096-1480)*, coord. de José Mattoso, [Lisboa], Círculo de Leitores, 1993, pp. 23-163.
- *Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal. 1096-1325*, vol. I, *Oposição*, vol. II, *Composição*, 5.ª ed. revista e atualizada, Lisboa, Editorial Estampa, 1995 (1.ª ed., 1985).
- MATTOSO, José, Luís KRUS e Amélia ANDRADE: *O Castelo e a Feira. A Terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII*, Lisboa, Editorial Estampa, 1989.
- MÍNGUEZ, José María: *Alfonso VI. Poder, expansión y reorganización interior*, Hondarribia, Editorial Nerea, 2000.
- PALLARES, María del Carmen e Ermelindo PORTELA: *La reina Urraca*, San Sebastián, Editorial Nerea, 2006.

- PORTELA SILVA, Ermelindo: «Galicia y la Monarquía Leonesa», em *El Reino de León en la Alta Edad Media*. VII, Leão, Centro de Estudios e Investigación «San Isidoro», Archivo Histórico Diocesano de León, 1995, pp. 9-70.
- PRADALIÉ, Gérard: *Les faux de la Cathédrale et la crise à Coïmbre au début du XI^e siècle*, separata de *Mélanges de la Casa de Velázquez*, tomo X (1974), Paris, Édition E. de Boccard, 1974.
- REAL, Manuel Luís: «O projecto da Catedral de Braga, nos finais do século XI, e as origens do românico português», em *Actas do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional*, vol. 1, *O Bispo D. Pedro e o Ambiente Político-Religioso do Século XI*, Braga, Universidade Católica Portuguesa/Faculdade de Teologia-Braga, Cabido Metropolitano e Primacial de Braga, 1990, pp. 435-511.
- REILLY, Bernard F.: *The Kingdom of León-Castilla under Queen Urraca, 1109-1126*, Princeton, Princeton University Press, 1982.
- *The Kingdom of León-Castilla under King Alfonso VI, 1065-1109*, Princeton, Princeton University Press, 1988.
- REIS, António Matos: «D. Diogo Gelmires e as terras sob a jurisdição do Arcebispo de Santiago de Compostela a sul do rio Minho», em *O Povo do Lima*, 1 de Setembro de 2009, 18 de Setembro de 2009, 12 de Outubro de 2009 e 27 de Outubro de 2009.
- ROCHA, Pedro Romano: *L'Office Divin au Moyen Âge dans l'Église de Braga. Originalité et Dépendances d'une Liturgie Particulière au Moyen Âge*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1980.
- SILVA, Maria João Violante Branco Marques da: «Portugal no Reino de León. Etapas de uma Relação (866-1179)», em *El Reino de León en la Alta Edad Media*. IV. *La Monarquía (1109-1230)*, Leão, Centro de Estudios e Investigación «San Isidoro», Archivo Histórico Diocesano de León, 1993, pp. 533-625.
- SOARES, Torquato de Sousa: *Formação do Estado Português (1096-1179)*, Trofa, Livraria Editora Sólivos de Portugal, 1989.
- VENTURA, Leontina: *A Nobreza de Corte de Afonso III*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1992.